



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUI PREVIBAM

Rua Sérgio Montijo, 220 - Centro - Telefax (37) 3431-4088
previbam@hotmail.com - BAMBUI - MINAS GERAIS


PORTARIA Nº 021/2013

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA**, matrícula nº 136-8, inscrito no CPF sob o nº 363.289.606-20, no cargo efetivo de Servidor I, Nível I, Padrão C, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a partir de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 01 de novembro de 2013.


Vanda Aparecida Ramos
Superintendente do PREVIBAM

PUBLICADO

no quadro de avisos

Dia 01 / 11 / 13

